



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE
PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2024**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Campos Altos e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2024, de 29/10/2024, e os respectivos anexos I, II e XI, bem como INCLUIR **Anexo XII**, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2024

INCLUI-SE:

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

[...]

Anexo XII - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática.

ONDE SE LÊ:

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.5.1.** A Terceira Etapa para os cargos que terão **Prova Discursiva (Redação)** e a Segunda Etapa para os demais cargos de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.5.2.** Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.5.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.
- 9.5.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, **os candidatos aprovados na Prova Discursiva**, conforme subitem 9.4.5. e, para **os demais cargos de nível superior**, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, assim como para os candidatos aprovados para as reservas de cotas; acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.
- 9.5.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VIII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.5.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.5.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”, **em**



arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

- 9.5.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.5.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.5.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.5.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.5.5. e 9.5.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.5.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.5.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.5.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.5.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.5.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.5.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.5.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração



de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

- e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- g) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- h) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
- i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*.
- k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

9.5.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.5.17. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

9.5.18. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

9.5.19. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.5.20. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

9.5.21. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Campos Altos/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.



- 9.5.22. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.5.23. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.5.24. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

LEIA-SE:

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.5.1. A Terceira Etapa para os cargos que terão **Prova Discursiva (Redação)** e a Segunda Etapa para os demais cargos de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.5.2. Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.5.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.
- 9.5.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, **os candidatos aprovados na Prova Discursiva**, conforme subitem 9.4.5. e, para **os demais cargos de nível superior**, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, assim como para os candidatos aprovados para as reservas de cotas; acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.
- 9.5.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VIII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.5.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.5.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 9.5.24.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.5.24.2. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato



utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.

- 9.5.24.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.5.25.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.5.5. e 9.5.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.5.26.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.27.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.5.28.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.5.29.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.5.30.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.5.31.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.5.32.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- p) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.5.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - q) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - r) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - s) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - t) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - u) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no



- caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- v) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - w) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
 - x) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
 - y) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*.
 - z) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
 - aa) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
 - bb) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
 - cc) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
 - dd) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).
- 9.5.33.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- 9.5.34.** A comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
 - 1** - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2** - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**
 - 3** - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo



- e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.
- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública** - será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
- 1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2 - Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física)** - será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
- 1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
 - 3 - Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**
 - 4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**
 - 3 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- e) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 - Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2 - Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; **e**
 - 3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a



espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

- 9.5.34.1.** A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.5.17. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação - frente e verso).
- 9.5.34.2.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- 9.5.34.3.** A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.5.17. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 9.5.34.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 9.5.34.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.5.17. deste Edital.
- 9.5.35.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.
- 9.5.35.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 9.5.36.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.
- 9.5.37.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.5.38.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.5.39.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.5.40.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.5.41.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.



- 9.5.42. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.5.43. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.5.44. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Campos Altos/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.5.45. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.5.46. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.5.47. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

ONDE SE LÊ:

- 9.6.7. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo **105 - Agente Condutor - Operador de Máquinas Leves** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “C”**; os candidatos aos cargos **106 – Agente Condutor - Motorista Veículos de Transporte/Pesados** e **202 - Agente Condutor - Operador de Veículos de Transporte de Pessoas e Máquinas Pesadas** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “E”**, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

LEIA-SE:

- 9.6.7. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo **105 - Agente Condutor - Operador de Máquinas Leves** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “C”**; os candidatos aos cargos **106 – Agente Condutor - Motorista Veículos de Transporte/Pesados** **deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”** e **202 - Agente Condutor - Operador de Veículos de Transporte de Pessoas e Máquinas Pesadas** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “E”**, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital. **Os candidatos a esses os cargos deverão entregar no dia da Prova Prática o Anexo XII - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática, devidamente preenchido e assinado.**

INCLUI-SE:

- 9.6.9. O candidato aos cargos de **105 - Agente Condutor - Operador de Máquinas Leves**, **106 – Agente Condutor - Motorista Veículos de Transporte/Pesados** e **202 - Agente Condutor - Operador de Veículos de Transporte de Pessoas e Máquinas Pesadas** é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública do **Município de Campos Altos/MG** durante a realização da Etapa da Prova Prática.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
ALTOS/MG EDITAL Nº 01/2024



ONDE SE LÊ:

9.6.11. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo IX**).

LEIA-SE:

9.6.11. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo XI**).

ANEXO I – CARGO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | | VENCIMENTO MENSAL |
|--|---|---------------------|---------------|--------------------|------------------|-------------|-------------------|
| | | | AMPLA CONCOR. | PcD ^(*) | PRETOS OU PARDOS | TOTAL VAGAS | |
| 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 1.412,00 |
| 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PÚBLICA | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 03 | 01 | 01 | 05 | RS 1.412,00 |
| 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS BRAÇAIS | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 03 | 00 | 01 | 04 | RS 1.412,00 |
| 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 13 | 01 | 04 | 18 | RS 1.412,00 |
| 105 - AGENTE CONDUTOR - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES | 5ª Série do Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "C"; | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 1.800,00 |
| 106 - AGENTE CONDUTOR – MOTORISTA VEÍCULOS DE TRANSPORTE/PESADOS | Ensino Fundamental Incompleto; CNH categoria "E" | 40 horas semanais | 09 | 01 | 03 | 13 | RS 2.000,00 |

ENSINO MÉDIO COMPLETO

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|------------------------|---------------------|---------------|--------------------|------------------|-------------|-------------------|
| | | | AMPLA CONCOR. | PcD ^(*) | PRETOS OU PARDOS | TOTAL VAGAS | |
| 301 - AGENTE FISCAL - MEIO AMBIENTE | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 2.000,00 |
| 302 - AGENTE FISCAL - OBRAS | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 2.000,00 |
| 303 - AGENTE FISCAL - RENDAS E TRIBUTOS | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 2.000,00 |
| 304 - AGENTE FISCAL - VIAS URBANAS, LIMPEZA PÚBLICA E POSTURAS | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 2.000,00 |
| 305 - AGENTE FISCAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 2.000,00 |
| 306 - ASSISTENTE TÉCNICO EM POLÍTICAS SOCIAIS | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 2.000,00 |
| 307 - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 03 | 00 | 01 | 04 | RS 2.000,00 |
| 308 - OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TOPOGRAFO | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 2.100,00 |
| 309 - TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA ESCOLAR | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 2.000,00 |
| 310 - TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL | Ensino Médio Completo. | 30 horas semanais | 20 | 02 | 06 | 28 | RS 2.000,00 |

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|--|---------------------|---------------|--------------------|------------------|-------------|-------------------|
| | | | AMPLA CONCOR. | PcD ^(*) | PRETOS OU PARDOS | TOTAL VAGAS | |
| 401 - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Administração. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 2.310,00 |
| 402 - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – FARMACÊUTICO | Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Farmácia e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | RS 2.100,00 |
| 403 - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - RAIOS X | Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 01 | 02 | RS 2.100,00 |
| 404 - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Ensino Médio Completo; Curso Técnico em e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 11 | 01 | 03 | 15 | RS 2.100,00 |



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG EDITAL Nº 01/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | | VENCIMENTO MENSAL |
|--|--|---------------------|---------------|--------|------------------|-------------|-------------------|
| | | | AMPLA CONCOR. | PdD(*) | PRETOS OU PARDOS | TOTAL VAGAS | |
| 501 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO – ADMINISTRADOR | Ensino Superior Completo em Administração e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 02 | 00 | 01 | 03 | R\$ 4.600,00 |
| 502 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE SOCIAL | Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 503 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - BIBLIOTECÁRIO | Ensino Superior Completo em Biblioteconomia. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 504 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO – CONTADOR | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 505 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 506 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ENGENHEIRO AMBIENTAL | Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 507 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ENGENHEIRO CIVIL | Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 02 | 00 | 00 | 02 | R\$ 4.600,00 |
| 508 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO – PSICÓLOGO | Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 509 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 510 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PEDAGOGO | Ensino Superior Completo em Pedagogia. | 25 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 3.800,00 |
| 511 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR PEDAGÓGICO | Ensino Superior Completo em Pedagogia com ênfase em Supervisão. | 40 horas semanais | 03 | 01 | 01 | 05 | R\$ 3.800,00 |
| 512 - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL | Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 3.450,00 |
| 513 - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – PEDAGOGO | Ensino Superior Completo em Pedagogia. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 3.450,00 |
| 514 - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – PSICÓLOGO | Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 02 | 00 | 00 | 02 | R\$ 3.450,00 |
| 515 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL | Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho de classe. | 30 horas semanais | 02 | 00 | 00 | 02 | R\$ 3.450,00 |
| 516 - ESPECIALISTA EM SAÚDE – BIOMÉDICO | Ensino Superior Completo em Biomedicina e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |

LEIA-SE:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | | VENCIMENTO MENSAL |
|--|---|---------------------|---------------|--------|------------------|-------------|-------------------|
| | | | AMPLA CONCOR. | PdD(*) | PRETOS OU PARDOS | TOTAL VAGAS | |
| 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 1.412,00 |
| 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PÚBLICA | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 03 | 01 | 01 | 05 | R\$ 1.412,00 |
| 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS BRAÇAIS | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 03 | 00 | 01 | 04 | R\$ 1.412,00 |
| 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental Incompleto. | 40 horas semanais | 13 | 01 | 04 | 18 | R\$ 1.412,00 |
| 105 - AGENTE CONDUTOR - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES | 5ª Série do Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria “C”; | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 1.800,00 |
| 106 - AGENTE CONDUTOR – MOTORISTA VEÍCULOS DE TRANSPORTE/PESADOS | Ensino Fundamental Incompleto; CNH categoria “D” | 40 horas semanais | 09 | 01 | 03 | 13 | R\$ 2.000,00 |

ENSINO MÉDIO COMPLETO

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|------------------------|---------------------|---------------|--------|------------------|-------------|-------------------|
| | | | AMPLA CONCOR. | PdD(*) | PRETOS OU PARDOS | TOTAL VAGAS | |
| 301 - AGENTE FISCAL - MEIO AMBIENTE | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 2.000,00 |
| 302 - AGENTE FISCAL – OBRAS | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 2.000,00 |
| 303 - AGENTE FISCAL - RENDAS E TRIBUTOS | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 2.000,00 |
| 304 - AGENTE FISCAL - VIAS URBANAS, LIMPEZA PÚBLICA E POSTURAS | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 2.000,00 |
| 305 - AGENTE FISCAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 2.000,00 |
| 306 - ASSISTENTE TÉCNICO EM POLÍTICAS SOCIAIS | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 2.000,00 |
| 307 - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 03 | 00 | 01 | 04 | R\$ 2.000,00 |
| 308 - OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TOPOGRAFO | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 2.100,00 |
| 309 - TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA ESCOLAR | Ensino Médio Completo. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 2.000,00 |
| 310 - TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL | Ensino Médio Completo. | 30 horas semanais | 20 | 02 | 06 | 28 | R\$ 2.000,00 |



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
ALTOS/MG EDITAL Nº 01/2024



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | | VENCIMENTO MENSAL |
|---|--|---------------------|---------------|-------|------------------|-------------|-------------------|
| | | | AMPLA CONCOR. | Pd(%) | PRETOS OU PARDOS | TOTAL VAGAS | |
| 401 - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Administração. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 2.310,00 |
| 402 - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - FARMACÊUTICO | Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Farmácia e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 2.100,00 |
| 403 - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - RAIOS X | Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho de classe. | 24 horas semanais | 01 | 00 | 01 | 02 | R\$ 2.100,00 |
| 404 - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Ensino Médio Completo; Curso Técnico em e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 11 | 01 | 03 | 15 | R\$ 2.100,00 |

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| CARGO | REQUISITO | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS | | | | VENCIMENTO MENSAL |
|--|--|---------------------|---------------|-------|------------------|-------------|-------------------|
| | | | AMPLA CONCOR. | Pd(%) | PRETOS OU PARDOS | TOTAL VAGAS | |
| 501 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRADOR | Ensino Superior Completo em Administração e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 02 | 00 | 01 | 03 | R\$ 4.600,00 |
| 502 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE SOCIAL | Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho de classe. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 3.450,00 |
| 503 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - BIBLIOTECÁRIO | Ensino Superior Completo em Biblioteconomia. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 504 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 505 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 506 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ENGENHEIRO AMBIENTAL | Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 507 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ENGENHEIRO CIVIL | Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 02 | 00 | 00 | 02 | R\$ 4.600,00 |
| 508 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - PSICÓLOGO | Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 509 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |
| 510 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO | Ensino Superior Completo em Pedagogia. | 25 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 3.800,00 |
| 511 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR PEDAGÓGICO | Ensino Superior Completo em Pedagogia com ênfase em Supervisão. | 25 horas semanais | 03 | 01 | 01 | 05 | R\$ 3.800,00 |
| 512 - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS - ASSISTENTE SOCIAL | Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho de classe. | 30 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 3.450,00 |
| 513 - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS - PEDAGOGO | Ensino Superior Completo em Pedagogia. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 3.450,00 |
| 514 - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS - PSICÓLOGO | Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 02 | 00 | 00 | 02 | R\$ 3.450,00 |
| 515 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL | Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho de classe. | 30 horas semanais | 02 | 00 | 00 | 02 | R\$ 3.450,00 |
| 516 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOMÉDICO | Ensino Superior Completo em Biomedicina e registro no conselho de classe. | 40 horas semanais | 01 | 00 | 00 | 01 | R\$ 4.600,00 |

ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ONDE SE LÊ:

CARGO: 106 - AGENTE CONDUTOR - MOTORISTA VEÍCULOS DE TRANSPORTE/PESADOS (Lei Municipal nº 1.121/2024)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto; CNH categoria "E"

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CARGO: 502 - ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 1.121/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

CARGO: 512 - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 1.121/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.



LEIA-SE:

| |
|--|
| CARGO: 106 - AGENTE CONDUTOR – MOTORISTA VEÍCULOS DE TRANSPORTE/PESADOS (Lei Municipal nº 1.121/2024) |
| REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto; CNH categoria “D” |
| CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais |

| |
|---|
| CARGO: 502 – ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 1.121/2024) |
| REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho de classe. |
| CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais. |

| |
|---|
| CARGO: 512 - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 1.121/2024) |
| REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho de classe. |
| CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais. |

ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

INCLUI-SE:

3.3. O candidato aos cargos de 105 - Agente Condutor - Operador de Máquinas Leves, 106 – Agente Condutor - Motorista Veículos de Transporte/Pesados e 202 - Agente Condutor - Operador de Veículos de Transporte de Pessoas e Máquinas Pesadas é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública do **Município de Campos Altos/MG** durante a realização da Etapa da Prova Prática.

ONDE SE LÊ:

4.3.1. Os candidatos ao cargo **105 - Agente Condutor - Operador de Máquinas Leves** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “C”**; os candidatos aos cargos **106 – Agente Condutor - Motorista Veículos de Transporte/Pesados** e **202 - Agente Condutor - Operador de Veículos de Transporte de Pessoas e Máquinas Pesadas** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “E”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2024.

LEIA-SE:

4.3.1. Os candidatos ao cargo **105 - Agente Condutor - Operador de Máquinas Leves** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “C”**; os candidatos aos cargos **106 – Agente Condutor - Motorista Veículos de Transporte/Pesados** **deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”** e **202 - Agente Condutor - Operador de Veículos de Transporte de Pessoas e Máquinas Pesadas** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “E”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2024, **sendo que os candidatos desses cargos deverão entregar também no dia da Prova Prática o Anexo XII - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática**, devidamente preenchido e assinado.



INCLUI-SE:

ANEXO XII - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DURANTE A PROVA PRÁTICA

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº _____, Categoria da CNH _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público do Município de Campos Altos/MG – Edital nº 01/2024**, **declaro e reconheço** que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, eventuais infrações e acidentes de trânsito quando o veículo estiver sob minha utilização, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização e condução correta do veículo pertencente à Administração Pública do Município de Capitólio/MG, que me foi disponibilizado para realização da Etapa da Prova Prática do referido Concurso Público, bem como respeitar as obrigações contidas no Edital e na Lei Federal nº 9.503/1997 do Código Brasileiro de Trânsito.

Declaro, que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas e luzes, verificado os freios e conferido que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio), bem como que está com toda a documentação legal e atualizada. Declaro ainda que, se cometer quaisquer infrações de trânsito ou sinistros, inclusive contra terceiros, em que for constatada a minha culpa, após decorrido as instâncias recursais quando couber, não havendo êxito, efetuarei o pagamento imediato ao Município conforme as orientações do setor responsável e encaminharei cópia do recibo de pagamento (via *e-mail*, protocolo ou segundo as instruções as quais me foram repassadas pelos responsáveis) aos Membros da Comissão do Concurso.

Declaro também que, em caso de não cumprimento das orientações, havendo apuração e comprovação da culpa e o não pagamento dentro do prazo legal, serei responsabilizado civil e penalmente (instância comum), se for o caso.

Tendo lido o inteiro teor deste documento, estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos da Administração Pública do Município de Capitólio/MG, bem como das obrigações contidas no referido Edital, nada mais havendo a declarar, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
ALTOS/MG EDITAL Nº 01/2024**



Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campos Altos, 29 de outubro de 2024.

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG**